

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 006**

**TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO PRAZO DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT E O ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITDM, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS TIPO II.**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP, CEP: 08780-000 neste ato legalmente representado pelo Presidente, Sr. **RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.079.595-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 276.171.928-00, domiciliado no endereço supracitado.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - ITDM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.747.453/0001-70, com sede na Avenida Felipe Carrillo Puerto, nº 332-A, Jardim IAE, São Paulo, São Paulo, CEP 05890-000, e neste ato representada pelo Sr. **UILSON SANTOS ARAÚJO** brasileiro, solteiro, domiciliado no endereço supracitado, que exerce a função de Diretor-Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.392.358-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº 314.356.818-60.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS TIPO II**, em face do resultado obtido na dispensa de chamamento público nº001/2018, regularmente homologada pela autoridade competente, e objetivam promover Termo de Aditamento observadas as seguintes cláusulas e condições:

1. Considerando que o Termo de Colaboração nº 001/2018 encontra-se em vigência até o dia 21 de maio de 2021;

p

A

e

2. Considerando que o processo de Chamamento Público nº 001/2021, encontra-se em fase final de celebração e não há tempo hábil para conclusão antes do término do Termo vigente;
3. Considerando a solicitação do Condemat para prorrogação do Termo de Colaboração nº 001/2018 pelo período de 01 (um) mês a contar do dia 22 de maio de 2021;
4. Considerando a concordância do Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento da Medicina – ITDM, na prorrogação do Termo de Colaboração, pelo período de 01 (um) mês, sendo o mesmo rescindido tão logo ocorra a conclusão do Chamamento Público nº 001/2021;
5. Considerando que houve parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a prorrogação do Termo de Colaboração nº 001/2018, sendo o mesmo rescindido, tão logo ocorra a conclusão do Chamamento Público nº 001/2021;
6. Considerando que o Termo de Colaboração nº 001/2018 prevê a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 55 e parágrafo único, da Lei Federal n.º 13.019/2014;
7. Considerando que houve manifestação jurídica favorável a presente prorrogação;

Fica o presente aditado nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** – Fica o prazo do Termo de Colaboração nº 001/2018 prorrogado por mais 01 (um) mês, a partir de 22 de maio de 2021, findando-se em 21 de junho de 2021, totalizando o prazo de 31 (trinta e um) meses.

**Parágrafo Único** – As partes convencionam que o presente Termo será rescindido tão logo ocorra a conclusão do Chamamento Público nº 001/2021;

**Cláusula Segunda** – O valor do presente aditamento será de **R\$ 131.127, 42 (cento e trinta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)**, a ser pago através de transferência bancária na conta bancária indicada pela Organização da Sociedade Civil, exclusiva para o repasse objeto do Termo de Colaboração nº 001/2018 e seus Aditamentos;

**Parágrafo Primeiro** – Rescindido o presente Termo de Aditamento antecipadamente, serão pagos os valores proporcionais aos dias de execução dos serviços.



**Parágrafo Segundo** - Concluindo-se a celebração de locação dos imóveis onde funcionarão os Serviços Residenciais Terapêuticos tipo II através do Condemat, o pagamento do custeio de junho para a OSC, poderá sofrer dedução quanto aos valores de locação e IPTU proporcionalmente.

**Cláusula Terceira** – Os recursos transferidos à OSC por meio desta Parceria, enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e /ou;
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

**Parágrafo Primeiro** – Os rendimentos das aplicações financeiras na forma da Cláusula Terceira serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar em demonstrativo específico que integrará as prestações de contas desta Parceria. E quando os valores transferidos não forem utilizados, deverão ser restituídos, se for o caso, atualizando monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais.

**Parágrafo Segundo** – A Organização da Sociedade Civil deverá manter os recursos referentes ao provisionamento de pessoal em aplicações financeiras na forma da Cláusula Quarta, exclusiva para o referido recurso.

**Cláusula Quarta** – O recurso necessário para o atendimento do referido Aditamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.10.302.0001.2.002.3.3.50.39.00.00.00.00.01.0110**  
**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Cláusula Quinta** – A fiscalização da parceria será realizada pela Secretária do Consórcio a Sra. **VANESSA BARRETO DE FRANÇA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 338.169.498-78, designada como Gestora deste Termo, com as atribuições preconizadas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Cláusula Sexta** – A presente parceria terá como gestora pela Organização da Sociedade Civil, a Sra. **CRISTIANA ALMEIDA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.103.975-67, residente e domiciliada na Rua Felício Marcondes, nº 364, apto 41 – Centro – Guarulhos/SP.

Termo de Aditamento nº 006  
Termo de Colaboração nº 001/2018

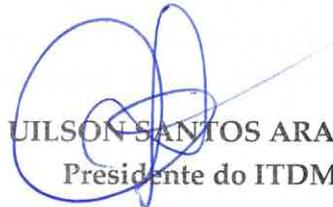
**Cláusula Sétima** – Ficam, portanto, ADITADAS as cláusulas acima, bem como RATIFICADAS as demais condições contratuais originais, bem como, as convencionadas mediante Termo de Aditamento.

E por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Termo de Aditamento, ambas firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, que também o assinam, em 2 (duas) vias iguais, sendo que 1 (uma) cópia será distribuída ao CONDEMAT e 1 (uma) à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Mogi das Cruzes, em 21 de maio de 2021.



**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**  
Presidente do CONDEMAT



**WILSON SANTOS ARAÚJO**  
Presidente do ITDM

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Quênia D. de Jesus  
R.G.: 33791262-2

NOME: Adriano de Toledo Leite  
R.G.: 30.540.446-5

**ANEXO RP-09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ – CONDEMAT**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – ITDM**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018 – TERMO DE ADITAMENTO Nº 006**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS TIPO II NA ÁREA DA SAÚDE**

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 131.127, 42 (cento e trinta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)**

**EXERCÍCIO (1): NÃO SE APLICA**

**ADVOGADA: QUELI OLIVEIRA DE JESUS / OAB/SP Nº: 323.119**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi das Cruzes, 21 de maio de 2021

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Cargo: Presidente do CONDEMAT

CPF: 276.171.928-00

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Uilson Santos Araújo

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 314.356.818-60

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Cargo: Presidente do CONDEMAT

CPF: 276.171.928-00

Assinatura: 

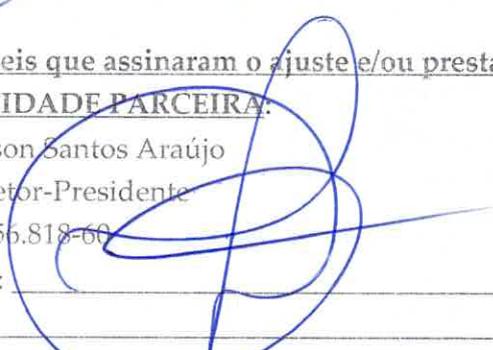
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Uilson Santos Araújo

Cargo: Diretor-Presidente

CPF: 314.356.818-60

Assinatura: 

(1) Valor repassado e exercido, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.